CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA PARA FORNECEDORES URLA

1 INTRODUÇÃO

A Uberlândia Refrescos Ltda. ("URLA"), em constante busca da excelência, constrói suas relações com base na confiança e no respeito, conduzindo suas atividades com integridade, de acordo com os mais altos padrões éticos, morais e jurídicos, buscando equilíbrio entre os seus interesses e daqueles com quem se relaciona com excelência.

Nossa expectativa é de que nossos fornecedores e prestadores de serviços ("Fornecedores") apoiem o nosso compromisso de fazer não apenas o que é favorável aos negócios, mas também aos nossos profissionais e às comunidades em que vivem e trabalham, de forma responsável e ética, aderindo aos princípios internacionais de direitos humanos, e reiterando compromissos com enriquecimento do ambiente profissional, a proteção ao meio-ambiente e fortalecimento das comunidades onde operamos e, para tanto, desenvolvemos este Código de Conduta Ética para Fornecedores ("Código"), que descreve nossas expectativas em relação aos nossos Fornecedores e integra nosso Programa de Integridade.

Nenhuma disposição neste Código substituirá eventuais disposições mais rigorosas contidas em qualquer contrato específico.

Esperamos que por meio deste Código seja possível compreender nossas diretrizes, especialmente no que se refere ao cumprimento da legislação vigente aplicável, em conexão com os nossos negócios.

Eventuais violações deste Código não serão toleradas e impactarão diretamente a sua capacidade de trabalhar conosco.

Nesse sentido, conhecer e aceitar as disposições do nosso Código é premissa para continuidade da nossa relação comercial.

2 OBJETIVO

O Código de Conduta Ética para Fornecedores da URLA visa estabelecer diretrizes para conduta íntegra, ética e transparente nas relações comerciais com as empresas que fornecem produtos e serviços à URLA.

Buscamos tratar de maneira objetiva, clara e efetiva todos os valores, princípios e compromissos aqui assumidos para o desenvolvimento dos negócios e, com isso, este documento deve ser observado em consonância ao Código de Conduta Ética do URLA disponível no endereço eletrônico [COR-PRO-INT-01].

A escolha e contratação dos nossos Fornecedores é baseada em critérios objetivos predeterminados nos quesitos técnicos, estratégicos, econômicos, profissionais e éticos, observadas as necessidades da URLA, a fim de garantir a melhor relação custo-benefício para a URLA.

3 APLICABILIDADE

Este Código é aplicável a toda pessoa física ou jurídica que (i) mantenha contrato ou relacionamento com a URLA para o fornecimento de bens ou serviços ("Fornecedor").

4 RESPONSABILIDADES

Os Fornecedores serão, sempre, tratados com respeito, sem privilégios ou discriminação de qualquer natureza, independentemente do volume de negócios que mantêm com a URLA.

Os Fornecedores devem:

a) Zelar pelo cumprimento deste Código, assim como devem atuar nos casos de descumprimentos de suas condições por parte de seus contratados e subcontratados, com o

Cópia não controlada

objetivo de fomentar a importância de possuírem um Programa de Integridade;

b) Apresentar documentação suficiente para demonstrar a aderência a este Código, às demais diretrizes da URLA bem como à legislação vigente, conforme estabelecido no processo de cotação.

c) Responder prontamente às solicitações da URLA ou de terceiros trabalhando em nome da URLA quanto aos assuntos cobertos por este Código, assim como os relativos aos acordos firmados com a URLA ou em favor desta.

d) Disseminar as diretrizes do Código aos seus contratados e subcontratados, responsabilizando-se pela integridade de suas condutas.

5 PRINCÍPIOS

5.1 Direitos Humanos

Tratamento Humano: Apoiar e respeitar a proteção dos Direitos Humanos fundamentais reconhecidos internacionalmente, dentro do seu âmbito de influência, tratar seus contratados e subcontratados com dignidade e respeito, não os sujeitando a condições degradantes.

Combate ao Assédio: O Fornecedor deverá promover uma cultura e um ambiente de trabalho em que não sejam admitidas práticas de assédio em quaisquer de suas modalidades, ameaças de assédio ou retaliação por eventuais denúncias.

Inclusão: O Fornecedor deve oferecer igualdade de oportunidade de emprego, incluindo sempre que possível, pessoas com deficiência na composição da força de trabalho de forma compatível com as necessidades (acessibilidade, comunicação adequada, entre outros).

5.2 Questões Trabalhistas

Proibição à Discriminação: Práticas discriminatórias não são toleradas pela URLA e, de igual maneira, não devem ser toleradas pelo Fornecedor. O Fornecedor deverá incentivar uma cultura que promova igualdade de oportunidades para todos, independentemente de gênero, etnia/raça, religião, filiação filosófica ou político-partidária.

Proibição ao Trabalho Infantil: O Fornecedor não deve utilizar mão de obra infantil e empregar indivíduos com menos de 16 anos ou abaixo da idade legal. A contratação de indivíduos com menos de 18 anos não deverá interferir em seu ensino obrigatório e considerar a natureza do trabalho, circunstâncias em que é realizado, nos termos da legislação vigente;

Proibição ao Trabalho Forçado: O Fornecedor deve adotar todas as medidas cabíveis para coibir qualquer tipo de abuso e trabalho forçado, forma de abuso, intimidação, retaliação, ameaça, ou assédio, assim como a qualquer forma de tráfico humano.

Salários, jornadas de trabalho e outras condições: O Fornecedor deve respeitar o salário-mínimo legal a toda a força de trabalho e seus colaboradores devem receber informações claras sobre suas atribuições e remuneração, assim como o horário de trabalho deve ser limitado conforme a lei nacional ou local, incluindo os intervalos.

Liberdade Associativa: Os empregados têm o direito de criar ou filiarem-se a sindicatos sem sofrer discriminação ou intimidação. Nos casos em que a legislação limite a liberdade de associação e negociação coletiva, os funcionários devem ter o direito de buscar alternativas legítimas para exercer esses direitos.

5.3 Saúde e segurança

O Fornecedor, assim como seus contratados e subcontratados, devem observar e cumprir todas as exigências relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho estabelecidas na legislação vigente. Seus colaboradores deverão ser aptos para realização das atividades laborais, e lhes deverá ser oferecido os treinamentos necessários para o trabalho a ser executado e os equipamentos de proteção individual e coletivo pertinentes, garantindo a sua utilização adequada.

5.4 Meio Ambiente e Sustentabilidade

As atividades do Fornecedor deverão ser realizadas em conformidade com a legislação vigente, garantindo a manutenção de todas as licenças, permissões e autorizações pertinentes.

Cópia não controlada

O Fornecedor deve empregar todos os seus esforços pela eficiência de recursos e redução do consumo de matérias-primas, energia elétrica, água e combustível. Deve, ainda, adotar medidas razoáveis para minimizar a produção de resíduos e as emissões de gases de efeito estufa e de poluentes tóxicos e perigosos.

Os resíduos gerados no processo produtivo deverão ser eliminados de maneira consciente, priorizando, quando possível, alternativas de reutilização e a reciclagem.

Os processos produtivos devem ser constantemente revistos e submetidos a projetos de aprimoramento constante de forma a minimizar os seus impactos negativos e intensificar práticas inovadoras que estimulem a utilização consciente de recursos naturais.

5.5 Integridade, Ética e Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro

A Ética orienta nosso comportamento como organização. A URLA repudia a prática de qualquer ato ilícito, sendo de extrema importância o compromisso do Fornecedor com o combate à fraude e à corrupção. O Fornecedor se compromete a realizar suas atividades de forma íntegra, proba e garantir a efetividade a tal compromisso por seus empregados e subcontratados, durante toda vigência contratual.

Desta forma, são condutas intoleráveis e passíveis das medidas legais e contratuais cabíveis, a título exemplificativo:

a) Ofertar, pagar, prometer, transferir ou autorizar pagamentos em dinheiro ou algo de valor, que possa gerar um benefício ou vantagem comercial ao receptor, direta ou indiretamente.
b) Realizar ou estar envolvido em atividades ou condutas ilegais como evasão fiscal, sonegação, contrabando, suborno, entre outros.
c) Falsificar documentos, marcas ou produtos.
d) Ocultar acidentes.

Em caso de qualquer suspeita ou conhecimento de condução indevida de representantes ou colaboradores do Fornecedor terão acesso a mecanismo para expressar agravos sem medo de reprimenda, e as denúncias realizadas deverão ser devidamente investigadas, respeitando as garantias do investigado.

5.6 Brindes, Presentes, Hospitalidades e Doações

O oferecimento ou aceite de brindes, presentes, entretenimento ou hospitalidades não poderá ser feito com intenção de influenciar indevidamente as decisões ou comprometer a objetividade dos negócios entre as partes. Exceções são as cortesias comumente aceitas nas práticas comerciais, como brindes promocionais e hospitalidades (refeições, viagens, hospedagem, pagamento de diárias, entretenimentos sociais oferecidos pelo Fornecedor) sem valor significativo e patrocínios, cuja formalização se dará por instrumento específico.

O Fornecedor procurará ativamente combater os conflitos de interesse ou a influência inadequada que interfiram na tomada de decisão ou em seus julgamentos e responsabilidades profissionais.

5.7 Conflito de Interesses

Qualquer tipo de relação particular, de caráter habitual, entre o Fornecedor, seus empregados e/ou subcontratados em relação aos colaboradores da URLA deve ser comunicada, como, por exemplo, relações de parentesco ou vínculo afetivo.

5.8 Concorrência Justa e Prática Antitruste

O Fornecedor deve cumprir todas as práticas de comércio justo e leis de concorrência justa e antitruste aplicáveis, visando nortear suas ações em ambientes concorrenciais e valorizar as práticas corporativas que estimulem a livre concorrência, em consonância com princípios legais e melhores práticas antitruste de mercado.

5.9 Proteção e Privacidade de Dados Pessoais

O Fornecedor se compromete a zelar pelos dados de seus clientes, colaboradores, prestadores de serviços e parceiros de negócios, fomentando o fortalecimento de uma cultura interna de proteção de dados, em consonância com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados ou LGPD) e as determinações da Agência Nacional de Proteção de Dados.

Para mais informações sobre como a URLA realiza o tratamento de dados pessoais e suas finalidades, acesse nossa Política de Privacidade, disponível no link: https://www.cocacolauberlandia.com.br/empresa/politica-de-privacidade/.

Cópia não controlada

É possível, ainda, em caso de dúvidas ou requisições, entrar em contato com nosso Encarregado de Proteção de Dados, através do e-mail: dpo@cocaudi.com.br.

5.10 Confidencialidade

Informações confidenciais e estratégicas não devem ser divulgadas ou utilizadas para benefício próprio ou de terceiros.

São consideradas informações confidenciais:

a) Dados técnicos e comerciais sobre produtos e serviços.
b) Objetivos, táticas e estratégias de negócios e de comercialização.
c) Orçamentos anuais.
d) Planejamento de curto e longo prazos.
e) Volume e condições de compras.
f) Resultados de pesquisas.
g) Dados estatísticos, financeiros, contábeis e operacionais.
h) Informações relativas à relação comercial e contratual da URLA e o Fornecedor.

5.11 Compromisso com a Excelência

A URLA preza por uma atuação de excelência, e valoriza o desempenho dos Fornecedores com foco em disciplina nos seus processos, controle da qualidade das suas entregas, inovação, e contribuição técnica.

5.12 Uso de Nossas Marcas

É vedado ao Fornecedor utilizar, sem autorização prévia e expressa da URLA o nome, logomarca ou símbolo ou ainda, realizar alterações/deformações do aspecto gráfico, elaborar ou relacioná-los com informações que possam induzir a uma interpretação errônea sobre a característica de produtos e serviços oferecidos pela URLA, seus parceiros, suas afiliadas, controladas, controladoras ou coligadas, conforme aplicável ou descrédito destes, que sejam antiéticos que comprometam a integridade e dignidade humana, relacionados direta ou indiretamente, a símbolos e referências culturalmente ofensivos a um gênero, raça/etnia, religião, gênero, classe social ou filiação sindical ou político-partidária, sob pena de responsabilização civil e criminal.

6 DESCUMPRIMENTOS

O descumprimento dos princípios e compromissos expressos neste Código poderá implicar a adoção das medidas cabíveis, sem prejuízo da eventual responsabilização civil e criminal, conforme aplicável, tais como:

a) Bloqueio do Fornecedor para novas contratações;
b) Aplicação de penalidades contratuais;
c) Encerramento dos contratos vigentes.

O pleno atendimento a este código é condição fundamental para a permanência da empresa na base de Fornecedores da URLA.

7 CANAL DE ÉTICA

O conhecimento ou suspeita de qualquer comportamento que viole o disposto nesta política, no Código de Conduta Ética ou mesmo em qualquer lei ou regra aplicável deve ser comunicado imediatamente ao Canal de Ética da URLA:

a) **Site:** linhaetica.com.br/etica/uberlandiarefrescos
b) **E-mail:** eticaurla@linhaetica.com.br
c) **Caixa Postal**: 79518 CEP: 04711-904 -São Paulo/SP
d) **Telefone**: 0800 713-0081

Esse canal pode ser utilizado tanto pelo público interno quanto externo.

Não será tolerado qualquer comportamento de retaliação contra um colaborador ou terceiro que fizer uma denúncia de boa fé no Canal de Ética da URLA.

8 TERMO DE COMPROMISSO

Na qualidade de Fornecedor da URLA, declaro que recebi, li e compreendi o documento “Código de Conduta Ética para Fornecedores URLA”, que orienta sobre os principais aspectos éticos, valores e compromissos esperados entre as partes e, de livre e espontânea vontade, sem qualquer vício de consentimento, comprometo-me a seguir todas as orientações nele estabelecidas.

Cópia não controlada

Estou ciente de que a conduta da empresa que represento e a minha conduta pessoal se pautam em padrões éticos e profissionais, descritos neste Código, sendo minha responsabilidade respeitá-lo, valorizá-lo e zelar pelo seu integral cumprimento. Este Termo de Compromisso passa a fazer parte integrante do acordo firmado com a URLA.

Cópia não controlada

Elaborado por:	Verificado por:	Aprovado por:
LAZARO JUNIOR DA SILVA	RUBERPAULO FARIA RIOS	WANDERLEIA DAS GRACAS SILVA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:
Rua/Av.:
Nº:
Complemento:
Bairro:
Cidade:
Estado:
CEP:

E-MAIL:

TELEFONE:

Uberlândia/MG, ___ de _____ de 20__.

_____

FORNECEDOR

Dados do(s) Representante(s) Legal(is):

Nome: CPF:	Nome: CPF:	Nome: CPF:

Cópia não controlada